



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IGUARACY /PE

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº007/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Eu, **ARLETE DE SIQUEIRA NETO**, agente de Contratação da câmara municipal de carnaíba, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **RODRIGO COSTA NEVES TUNU**, CNPJ nº **29.991.591/0001-98**, com sede na travessa São José, 95, Carnaíba velha, Carnaíba - PE, o objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mídia digital, compreendendo a produção, edição e divulgação de conteúdos institucionais para redes sociais, site oficial e demais canais de comunicação da Câmara Municipal de Iguaracy-PE**, pelo valor global de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)** pelo período de **09 (nove) meses**, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mídia digital, compreendendo a produção, edição e divulgação de conteúdos institucionais para redes sociais, site oficial e demais canais de comunicação da Câmara Municipal de Iguaracy-PE.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mídia digital, compreendendo a produção, edição e divulgação de conteúdos institucionais para redes sociais, site oficial e demais canais de comunicação da Câmara Municipal de Iguaracy-PE.**

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados em mídia digital, abrangendo a produção, edição e divulgação de conteúdos institucionais para redes sociais, site oficial e demais canais de comunicação da Câmara Municipal de Iguaracy-PE. A iniciativa visa fortalecer a transparência dos atos do Poder Legislativo, bem como ampliar a publicidade das atividades parlamentares e incentivar o engajamento da população com os trabalhos da Casa Legislativa.

A crescente utilização das plataformas digitais como principal meio de informação e comunicação demanda a adoção de estratégias eficazes para a disseminação dos atos oficiais, garantindo que a sociedade tenha acesso rápido e facilitado às atividades legislativas. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na área, apta a oferecer serviços de alta qualidade na produção audiovisual, edição de conteúdos e gestão estratégica da comunicação institucional.

Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) impõe aos órgãos públicos a obrigatoriedade de promover a publicidade de seus atos, o que reforça a necessidade de um serviço especializado para atender a tais exigências de maneira eficaz e acessível à população.

A contratação visa ainda modernizar a comunicação institucional da Câmara Municipal de Iguaracy-PE, tornando-a mais interativa e dinâmica, fomentando a participação cidadã e garantindo que os munícipes possam acompanhar e interagir com as ações do Legislativo de maneira mais efetiva.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em mídia digital é medida necessária para assegurar a eficiência na divulgação dos atos institucionais, promovendo transparência, acessibilidade e engajamento social, em consonância com os princípios da publicidade e eficiência que regem a administração pública.

III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE

CNPJ: 11.464.385/0001-64 - Rua Antônio Santana, nº. 16, centro, Iguaracy-PE

FONE: (87) 3837-1144



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraigaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

Em análise, observamos que inicialmente foi realizada cotação de preços/planilha orçamentária para estimativa da contratação, orçando um valor médio de **R\$ 22.950,00 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)** e posteriormente uma coleta de preços buscando receber propostas adicionais entre os dias **24/03/2025 e 27/03/2025**.

A empresa que apresentou a menor e única proposta foi **RODRIGO COSTA NEVES TUNU**, CNPJ nº **29.991.591/0001-98**, pelo valor global de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, sendo pago **09 (nove)** parcelas de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação: "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Igaracy
Unidade 01 - Câmara Municipal de Igaracy
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Igaracy, 28 de março de 2025.

ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Agente de Contratação